



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Contabilidade



ORIENTAÇÃO CONTÁBIL n° 02/ 2022

Assunto: Retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN / ISS)

O intuito desta orientação é de auxiliar os profissionais responsáveis pela execução orçamentária nas diversas unidades da administração pública municipal, quanto aos procedimentos a serem observados para retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas rotinas de Liquidação e Pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviços. Além disso, este documento não pretende esgotar o assunto e tampouco aprofundar em todos os aspectos das legislações pertinentes à área tributária. Portanto, o objetivo geral é apresentar as principais informações de forma sintética e esquematizada.

O **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**, também conhecido como **Imposto sobre Serviços (ISS)**, tem como fato gerador a prestação de serviços, constantes na Lei Complementar n° 116/2003, que trata sobre a legislação tributária específica do ISS. É um imposto de competência dos Municípios e do Distrito Federal. No Município de Piracicaba - SP, a Lei Complementar n° 224, de 13 de novembro de 2008, é quem dispõe e disciplina sobre o ISS.

O contribuinte é o prestador do serviço, porém os Municípios e o Distrito Federal poderão atribuir a responsabilidade tributária a terceira pessoa vinculada ao fato gerador (art. 5° e 6° da Lei Complementar 116/2003). Em Piracicaba - SP, o § 2° do art. 241 da Lei Complementar n° 224/2008 vai dispor sobre a responsabilidade da retenção do imposto sobre alguns serviços.

Art. 241.
§ 2° ...

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviço;

III - a pessoa jurídica, empresário encarregado ou gerente de casa, empresa, estabelecimento, instalação ou local, ou proprietário do imóvel, ainda que imunes ou isentos, intermediários da realização dos serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13 da lista de serviço;



Prefeitura do Município de Piracicaba

Estado de São Paulo - Brasil

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Contabilidade



Serviços que estão sujeitos à retenção de ISS na fonte e as respectivas alíquotas

Código	Serviço	Alíquota
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,00%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%
7.04	Demolição.	2,00%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,00%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,00%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,00%
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3,00%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,00%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,00%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5,00%
12.01	Espectáculos teatrais	2,0%
12.02	Exibições cinematográficas	5,0%
12.03	Espectáculos circenses	2,0%
12.04	Programas de auditório	2,0%



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Contabilidade



12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	2,0%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	5,0%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	2,0%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	2,0%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	5,0%
12.10	Corridas e competições de animais	5,0%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	2,0%
12.12	Execução de música	2,0%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	2,0%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	2,0%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	2,0%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	5,0%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,00%

Fonte: Lei Complementar 116/2003 (Federal) e Lei Complementar nº 224/2008 (Municipal)

As alíquotas do imposto sobre serviço de qualquer natureza são devidas de acordo com a tabela anexa a Lei Complementar nº 224/2008, variando de 2% a 5%, devendo ser consultada periodicamente para verificação de possíveis alterações.

A retenção do ISSQN será feita de acordo com a alíquota informada pelo prestador do serviço no documento fiscal emitido, salvo quando se tratar de prestador de serviço estabelecido em outro município e o imposto for devido em Piracicaba-SP, hipótese em que a retenção deverá ser feita de acordo com a alíquota prevista no art. 287 da Lei Municipal 224/2008.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Contabilidade



No caso do prestador de serviço ser optante do Simples Nacional a retenção de ISS obedece ao mesmo formato informado acima, devendo o ISS ser recolhido pelo Tomador dos Serviços (Prefeitura), somente tem que ser observado que a alíquota será aquela informada na Nota Fiscal de Serviços e não a da Lei Municipal descrita acima. Nesses casos a alíquota acima somente deverá ser cobrada quando o prestador dos serviços não mencionar a mesma no corpo da Nota Fiscal. O procedimento adotado no Simples Nacional obedece ao dispõe a Lei Complementar Federal nº 123/2006 Artigo 21, § 4º, Incisos I ao V.

Não deve ser retido nenhum valor das Empresas enquadradas no regime do MEI, sendo que o inciso IV do § 4º do artigo 21 da Lei Complementar nº 123/2006, prevê que é indevida a retenção do imposto quando o prestador do serviço é Microempreendedor Individual, o recolhimento se dá através de valores fixos pelo Simples Nacional.

No caso das retenções o ISS deverá ser recolhido aos cofres municipais até o último dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

O código do serviço, apresentado na tabela acima, se trata de uma classificação fiscal e vem destacado na nota fiscal de serviço e necessita de atenção, pois esse código não tem relação com a Natureza da Despesa, que é classificação orçamentária. Para registro no SIAFEM, verificar os devidos eventos no Roteiro de Eventos.

Exemplos Práticos

Prestação de Serviços:

Imaginemos que a empresa Ltda. tenha, em 10/02/20X2, prestado serviços de "Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos" para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, cujo valor do serviço prestado informado no documento fiscal seja de R\$ 1.000.00,00 (Um milhão de reais).

O respectivo serviço é enquadrado no código de serviço 7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, cuja alíquota é 5% sobre o valor do serviço prestado.

Considerando esses dados hipotéticos, teremos o seguinte valor de ISS:



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Contabilidade



Valor total do serviço	1.000.000,0000
(x) Alíquota	5,00 %
(=) ISS a ser retido	50.000,00

Referencial Bibliográfico

Lei Complementar 116/2003. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm

Lei Complementar 123/2006:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008. Sistema Tributário do Município de Piracicaba-SP. Disponível em:
<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/LeisComplementares/224>

Manual de retenções tributárias. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Edição Maio/2022. Disponível em: <https://www.ufmg.br/proplan/wp-content/uploads/Manual-de-Reten%C3%A7%C3%B5es-Tribut%C3%A1rias-12.pdf>